

Bolsa de Investigação n.º 3/2024

Anúncio

Nos termos do art. 8º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e Tecnologia, procede-se, com o apoio financeiro da FCT/MCTES através de fundos nacionais (PIDDAC) no âmbito do Projeto Estratégico do CEDIS 2020-2023 (Ref. UIDB/00714/2020), à abertura de concurso para 1 (uma) Bolsa de Investigação (BI) para estudantes inscritos/as em curso de Doutoramento, para colaboração no Centro de Conhecimento NOVA Refugee and Migration Clinic, acolhido pelo CEDIS, Centro de I&D em Direito e Sociedade (UI0714), na NOVA School of Law – Faculdade de Direito da Universidade NOVA de Lisboa, coordenado pela Professora Veronica Corcodel.

Duração: A bolsa tem a duração de 9 meses. O montante da bolsa é de mil duzentos e cinquenta e nove euros e sessenta e quatro cêntimos (€1259,64) (https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2024/02/Tabela-de-Valores-SMM_atualizacao-2024.pdf), acrescido de Seguro Social Voluntário (opcional) e Seguro de Acidentes Pessoais, no valor legal em vigor, que será pago mensalmente por transferência bancária.

Objeto, Objetivo e Atividades: A pessoa selecionada prestará assistência à investigação e apoio científico ao Centro de Conhecimento NOVA Refugee and Migration Clinic (<https://novarefugeelegalclinic.novalaw.unl.pt/>) e terá o papel de coordenador de pesquisa clínica. A abordagem clínica à pesquisa implica o envolvimento com atores críticos que operam no campo, como atores institucionais e da sociedade civil. Embora a pesquisa clínica seja concebida como independente das agendas desses atores, é também abordada como exigindo consciência das suas perspetivas e um envolvimento crítico constante com eles. Nesse sentido, a pesquisa clínica procura reduzir a distância entre 'law in the books' e 'law in action'. Os objetivos finais são: promover a pesquisa inovadora e o pensamento crítico, e ter um impacto nos desenvolvimentos sociais, legais e políticos na área do asilo e da migração.

A pessoa selecionada terá as seguintes funções:

- Coordenar as atividades de pesquisa do NRMC (webinars mensais; podcasts; artigos de blog; uma conferência).
- Construir e manter relações com uma organização (ou duas organizações) da sociedade civil, alinhadas com as prioridades de pesquisa do NRMC.
- Identificar lacunas entre decisores políticos, organizações, e atores da sociedade civil, onde o NRMC pode intervir.
- Realizar apresentações sobre resultados/atividades de pesquisa.
- Realizar treinamentos e supervisionar as atividades dos estudantes do NRMC que conduzem atividades de pesquisa clínica.
- Auxiliar na elaboração de candidaturas para financiamento.

Requisitos de admissão e parâmetros de avaliação:

- a) Estar inscrito/a em curso de Doutoramento em Direito;
- b) Ser fluente na língua inglesa e possuir noções fundamentais de português;
- c) Certificado de habilitações;
- d) Carta de intenções (máximo 2 páginas) explicando como a pesquisa do/a candidato/a se encaixa nas atividades da clínica e como o/a candidato/a pretende contribuir para a clínica (40%);
- e) CV que inclua publicações relevantes e participação em eventos académicos (máximo 5 páginas) (60%).

Publicitação e prazo de apresentação de candidaturas: O presente Edital é publicitado nas instalações da NOVA School of Law, no website do CEDIS e no Portal EURAXESS, por um prazo mínimo de 10 dias úteis a contar da data da presente publicação, devendo as candidaturas ser enviadas a partir do dia **22 de Fevereiro de 2024 e o prazo para a sua apresentação no dia 7 de Março de 2024.**

Seleção: A seleção dos candidatos será efetuada por um júri constituído pela Coordenadora da NOVA Refugee and Migration Clinic, a Professora Veronica Corcodel, que preside, a Doutora Tatiana Morais, membro da NOVA Refugee and Migration Clinic, e a Professora Nausica Palazzo, membro permanente do corpo docente da NOVA School of Law, com base nos parâmetros de avaliação acima indicados. Se o júri considerar necessário, poderão ser efetuadas entrevistas com os/as candidatos/as.

Forma de publicitação/notificação dos resultados: Os resultados finais da avaliação serão publicitados através de lista anonimizada, afixada em local visível e público da Faculdade de Direito da UNL e no site do CEDIS, sendo os candidatos notificados através de e-mail.

Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser acompanhadas de curriculum vitae pormenorizado, comprovativo de inscrição em doutoramento, bem como da carta de intenções e enviadas para o e-mail concurso.bolsas@novalaw.unl.pt, com o assunto "Bolsa de Investigação n.º 3/2024".

Modelo de contrato, relatórios finais e respetivos critérios de avaliação: O modelo de contrato de bolsa a ser adotado se encontra previsto no Anexo I. Os Anexos II e III são modelos de relatórios finais a serem apresentados pelo bolseiro e pelo orientador científico respetivamente, nos termos do contrato. O critério de avaliação do bolseiro pelo orientador científico será o cumprimento do plano de atividades anexo ao contrato.

Normas legais aplicáveis: Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, alterado pelos Decretos-Lei n.º 202/2012, 233/2012 e 89/2013, respetivamente, de 27 de agosto, 29 de outubro e de 9 de julho, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro e mais recentemente pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto; Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., na sua redação em vigor

(<https://former.fct.pt/apoios/bolsas/regulamento.phtml.pt>); Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade NOVA de Lisboa (Diário da República, 2.ª série, n.º 179, de 14 de setembro de 2023).

Outras informações: Para esclarecimentos ou pedidos de informação, enviar e-mail para cedis@novalaw.unl.pt ou contactar o 21 384 74 66, entre as 10h-12h e as 15h-17h.

É dever do/a bolseiro/a o cumprimento pontual das diretrizes estabelecidas pelo orientador científico, a comunicação à Fundação para a Ciência e Tecnologia da ocorrência de qualquer facto que justifique a suspensão da bolsa e a elaboração atempada de um relatório semestral e final de apreciação do programa de atividades desenvolvido com a bolsa atribuída. O cumprimento do plano de trabalhos, salvo exceções justificadas, realiza-se nas instalações do CEDIS e/ou da Faculdade de Direito da UNL.

Lisboa, 20 de Fevereiro de 2024.

A Diretora – Margarida Lima Rego

ANEXO I

MODELO DE CONTRATO DE BOLSA

Entre:

PRIMEIRO: Universidade Nova de Lisboa - Faculdade de Direito, entidade executora do CEDIS (Centro de Investigação e Desenvolvimento sobre Direito e Sociedade), com instalações na Travessa Estêvão Pinto, *Campus* de Campolide, 1099-032 – LISBOA, com o n.º de identificação de pessoa coletiva 501 559 094, representada neste ato pela Professora Doutora Margarida Lima Rego, Subdiretora da Faculdade, adiante designada por "Primeira Outorgante", e

SEGUNDO: XXXXXXXXXXXX, com o cartão de cidadão n.º xxxxxx, e com o Número de Contribuinte xxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, adiante designada por "Segundo Outorgante",

É celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa de investigação, ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira

A Primeira Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante uma Bolsa de Investigação (BI) no âmbito do Projeto Estratégico do CEDIS 2020-2023 (Ref. UID/00714/2020), para colaboração no Nova Centre on Business, Human Rights and the Environments (NOVA BHRE), a ser financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia **com início a xx de xxxxx de 20xx, pelo período de 6 (seis) meses**, eventualmente renovável por período até o máximo de 12 (doze) meses, sujeito à disponibilidade orçamentária. -----

Segunda

O Segundo Outorgante obriga-se a realizar o plano de atividades, conforme descrito em anexo, em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5º do Estatuto do Bolseiro de Investigação. -----

Terceira

O Segundo Outorgante realiza os trabalhos na Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, que funciona como Entidade Acolhedora, no âmbito das atividades organizadas pelo NOVA BHRE, tendo como Coordenadora a Professora Claire Bright. -----

Quarta

O montante da bolsa é o resultante do estabelecido no Regulamento N.º 950/2019 da FCT – 930, 98 € (novecentos e trinta euros e noventa e oito cêntimos) mensais, sem prejuízo de eventuais atualizações anuais por parte da entidade financiadora (<https://www.fct.pt/apoios/bolsas/valores>) -----

Quinta

A Primeira Outorgante poderá rescindir o presente contrato nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante por causa que lhe seja imputável, designadamente não atingir os objetivos estabelecidos no plano de atividades aprovado; -----
- b) Quando se verificar que o bolseiro prestou falsas declarações. -----

Sexta

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente com a conclusão do plano de atividades, com o decurso do prazo pelo qual a bolsa é atribuída, com a conclusão do projeto em que se enquadra, com a revogação por mútuo acordo ou alteração das circunstâncias, com a constituição de relação jurídico-laboral com a entidade acolhedora, bem como quando se verificar a inexistência de verbas disponíveis para o pagamento das componentes da bolsa. -----

Sétima

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas da Instituição que atribui a bolsa, desde que previamente aprovado pela FCT, do qual o bolseiro declara ter tomado conhecimento, bem como as Normas para atribuição de bolsas no âmbito de projetos de investigação financiados pela FCT.-----

Oitava

O Segundo Outorgante compromete-se a entregar, até 60 dias após a cessação do contrato, um relatório final contendo uma lista das publicações e dos trabalhos realizados no âmbito do contrato, nos termos da alínea f) do artigo 12º do Estatuto do Bolsheiro de Investigação.-----

Nona

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da execução ou prorrogação do mesmo será objeto de acordo prévio. -----

Décima

As partes Outorgantes declaram estar de acordo com o clausulado neste contrato, que é feito em triplicado, todas as cópias valendo como originais, ficando dois exemplares na posse do Primeiro Outorgante (Recursos Humanos / Serviços Financeiros) e um exemplar na posse do Segundo Outorgante. -----

Lisboa, XX de XXX de 20XX

A PRIMEIRA OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE (1) (2)

(A Entidade Financiadora)

(O candidato a bolseiro ou seu procurador)

(1) O titular da bolsa ou o seu procurador

(2) Rubricar todas as folhas deste Contrato

ANEXO II

MODELO DE RELATÓRIO FINAL DO BOLSEIRO

Relatório de Atividades

Projeto:

Orientador – xxxxxxx

Bolseiro – xxxxx

Tipo de Bolsa – Bolsa de Iniciação à Investigação Científica

Número de horas –

Período abrangido – xxxxxxx

Atividades Desenvolvidas

SÍNTESE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA

xxxxx

CARACTERIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

xxxxx

Lisboa, dia de mês de ano

ANEXO III

MODELO DE RELATÓRIO FINAL DO ORIENTADOR CIENTÍFICO

Relatório de Orientação Científica

Projeto:

Orientador – xxxxxxx

Bolseiro – xxxxx

Tipo de Bolsa – Bolsa de Iniciação à Investigação Científica

Número de horas –

Período abrangido – xxxxxxx

Atividades Desenvolvidas

SÍNTESE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELO BOLSEIRO

xxxxx

O BOLSEIRO CUMPRIU OS OBJETIVOS DESIGNADOS NO SEU PLANO DE ATIVIDADES?

SIM

NÃO

SE NÃO, ESPECIFIQUE AS ATIVIDADES NÃO CUMPRIDAS:

xxxxx

Lisboa, dia de mês de ano
